**ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BRAVO - MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ:18.373.329/0001-63

("Classe")

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 10:00 horas do dia 15 de julho de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

**2. PRESENÇA:** cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

**3. MESA:** Presidente: Tabata Salatta; e Secretário: Filipe Armstrong

**4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

**4.1** Aprovar a retificação do item 4.1 da "*Ata da Assembleia Especial de Cotistas da Classe Única do Fundo de Investimento em Participações Bravo – Multiestratégia Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada*", realizada em 2 de julho de 2026 ("Assembleia Original"), exclusivamente para corrigir erro material no Preço de Emissão por Cota da 9ª Emissão e no Preço de Integralização, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais disposições da Assembleia Original. Assim, o item 4.1 da Assembleia Original passará a vigorar com a redação abaixo:

> *"**4.1**. Aprovar a 9ª emissão de Cotas pela Classe, no montante total de emissão de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "9ª Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:*
>
> ***a)** **Rito:** as Cotas objeto da 9ª Emissão serão distribuídas por meio de colocação privada, de modo que não estão sujeitas a regulamentação de ofertas de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;*
> ***b)** **Preço de Emissão por Cota da 9ª Emissão:** R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do respectivo boletim de subscrição;*
> ***c)** **Preço de Integralização:** R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do respectivo boletim de subscrição;*
> ***d)** **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas à vista, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas;*
> ***e)** **Direito de Preferência:** os atuais Cotistas da Classe não terão qualquer direito de preferência para a subscrição de cotas da 9ª Emissão; e*
> ***f)** **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da 9ª Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento."*

## 5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Confere com a original.

_____

**Filipe Armstrong**
Secretário